



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/SEBRAE-PE/2025

DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife/PE, CNPJ/MF nº 09.829.524/0001-64, através do pregoeiro **Victor Miranda Pereira Costa** e dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria DIREX nº 04/2024, de 19/01/2024, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO** na modalidade abaixo especificada, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco - SEBRAE-PE.

II. Código UASG: 929819

III. Solicitante: Unidade UTIC - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

IV. Modalidade: Pregão Eletrônico.

V. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

VI. Modo de Disputa: Aberto.

VII. Ressalta-se que apesar das disposições constantes no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**SISTEMA COMPRASGOV**), a presente licitação será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, Resolução CDN nº 493/2024, de 27 de junho de 2024, disponível no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi.2>

VIII. ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no Portal de Compras do Governo Federal e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

IX. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: **data e hora Conforme Aviso de Licitação.**

X. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**SISTEMA COMPRASGOV**).



Baixe o aplicativo do Compras.gov.br e
Tenha a licitação na PALMA DA MÃO!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO,.....	5
5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE.....	7
7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	8
7.4. Habilitação Jurídica:	8
7.5. Habilitação Fiscal:.....	8
7.6. Qualificação Técnica:	9
7.7. Documentos Complementares:.....	9
8. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES	10
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	10
10. DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
11. DO TERMO CONTRATUAL	11
12. DAS PENALIDADES.....	11
13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	13
14. DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de televisão – Smart TV, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação sejam condizentes com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **A participação na licitação será exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 60 da Resolução CDN nº 493/2024 do SEBRAE.**
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação:
 - 2.6.1. Pessoas Jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que foi imposta pelo Sistema SEBRAE ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 2.6.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.3. Empregado e dirigente do Sistema SEBRAE ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/PE;
 - 2.6.4. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam dirigidas por empregado ou dirigente do Sistema SEBRAE ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/PE;



- 2.6.5.** Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/PE;
- 2.6.6.** Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sistema Sebrae, não podendo prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- 2.6.7.** Pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado do Sistema Sebrae, não podendo prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados;
- 2.6.8.** Pessoa jurídica constituída sob a forma de consórcio.
- 2.7.** As vedações previstas no **subitem 2.6.5** não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- 2.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1.** O licitante cadastrará sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, momento em que o prazo para o cadastramento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- 3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:
 - 3.2.1.** **Está ciente das condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;**
 - 3.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para: aprendiz; pessoas com deficiências; reabilitado da Previdência Social; bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
 - 3.2.5.** A sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 3.2.6.** Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- 3.3. Por ocasião do registro da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:
 - 3.3.1. Atende aos requisitos legais para fazer jus aos benefícios previstos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024) no Capítulo XI - Do Tratamento Favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores, artigos 58 a 67 inclusive.
 - 3.3.2. No ano-calendário de realização deste Pregão, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.5. O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **os valores unitários, a marca e o modelo** do item, nos moldes do Termo de Referência, sendo os valores total e global preenchido automaticamente pelo sistema.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.7. **A apresentação das propostas implica obrigatoriamente no cumprimento das disposições nela contidas, e nas especificações constantes no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.**
- 3.8. O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.10. Caso conste da proposta condições mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de julgamento das ofertas, mas obrigarão o proponente a cumpri-las durante a execução contratual.
- 3.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.12. Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.
- 3.13. A simples participação neste certame implica:
 - 3.13.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus anexos;
 - 3.13.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO



- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item. O sistema eletrônico de processamento do certame calculará automaticamente o valor total do item, a partir do valor unitário indicado pelo licitante e os quantitativos previamente registrados pelo Pregoeiro.**
- 5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 50,00**.
- 5.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.7. A licitação adotará o **modo de disputa “aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 5.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.7.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.7.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. **Será desclassificado o licitante que se identificar durante a fase de lances.**
- 5.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.13. Em caso de empate entre as propostas iniciais, será utilizado como critério de desempate a disputa final, caso o empate permaneça, será realizado sorteio.
- 5.14. Após encerrada a fase de lances, o pregoeiro iniciará a negociação e a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado disponível para a contratação e as demais condições definidas neste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 6.1. O pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, podendo o pregoeiro negociar para obter condições mais vantajosas.
- 6.2. Encerrada a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos exigidos na habilitação** e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação do cumprimento das exigências do Termo de Referência.
 - 6.2.1. **A proposta deverá vir acompanhada da tabela disposta no item 1.4 do Termo de Referência, bem como atender às especificações técnicas determinadas naquele instrumento e em seus apêndices.**
 - 6.2.2. Deverão estar devidamente indicados na proposta os valores unitários e totais de cada item.
- 6.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade com o Termo de Referência.
- 6.5. **Será desclassificada a proposta que:**
 - 6.5.1. Não atenda as condições deste Edital;
 - 6.5.2. Estabeleça preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 6.5.3. Possua mais de 01 (uma) opção para cada item;
 - 6.5.4. Apresente valores unitários ou totais do item acima dos valores estimados pelo SEBRAE/PE;
 - 6.5.5. For alternativa ou submetida a termo, condição ou encargo;



- 6.5.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEBRAE/PE.
- 6.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados é de responsabilidade do autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação estipuladas no certame, conforme requerido no **item 2** do edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica e fiscal poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.
- 7.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.4. Habilitação Jurídica:

- 7.4.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es).
- 7.4.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 7.4.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem anterior.

7.5. Habilitação Fiscal:

- 7.5.1. Prova **de inscrição no** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 7.5.2. **Prova de regularidade para com:**
 - 7.5.2.1. **A Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - 7.5.2.2. **A Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual da sede da Empresa interessada nessa licitação;
 - 7.5.2.3. **O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
 - 7.5.2.4. **A Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.



7.6. Qualificação Técnica:

- 7.6.1.** Apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**CLIENTES**), certificando que a pessoa jurídica forneceu satisfatoriamente e adequadamente produtos compatíveis, em natureza, com o objeto desta licitação, de conformidade com as descrições do Termo de Referência, anexo I, deste edital.;
- 7.6.2.** Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executado com as seguintes características mínimas: fornecimento de equipamentos de informática e/ou eletroeletrônicos;
- 7.6.3.** Os atestados apresentados para fins de qualificação técnica deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. Não serão aceitos atestados apresentados no papel timbrado do fornecedor licitante.
- 7.6.4.** O SEBRAE-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos atestados de que trata esse item.
- 7.6.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.6.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na invalidação do referido atestado.

7.7. Documentos Complementares:

- 7.7.1.** Junto com a documentação deverá ser encaminhada, quando solicitado, A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS, ANEXO III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- 7.8.** Todos os documentos compartilhados deverão estar em nome do licitante com mesmo número de CNPJ e respectivo endereço, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 7.9.** Não serão aceitas cópias ilegíveis, nem protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 7.10.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.
- 7.11.** Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 7.12.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.13.** As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, repercutido pela Resolução CDN nº 493/2024, artigo 61º.

- 7.13.1.** Será assegurado prazo de **cinco dias úteis** a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da unidade contratante, para comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 7.13.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na impossibilidade de assinatura do contrato, sendo facultada à comissão ou ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida, ou decidir pelo cancelamento da licitação, desde que de forma justificada.
- 7.13.3.** A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita através de e-mail da CPL (cpl@pe.sebrae.com.br).
- 7.13.4.** O licitante será comunicado por escrito pela CPL da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o SEBRAE/PE, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 7.13.5.** Ocorrendo a não regularização da documentação conforme **subitem 7.13.1** será facultado ao SEBRAE/PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida, ou decidir pelo cancelamento.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1.** Informações adicionais, os pedidos de esclarecimento de dúvidas poderão ser apresentados até 03 dias úteis antes da abertura da licitação, através do e-mail da CPL (cpl@pe.sebrae.com.br).
- 8.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo apresentar o pedido, através do e-mail da CPL (cpl@pe.sebrae.com.br), até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através do sistema do COMPRASGOV (www.gov.br/compras).
- 8.4.** As impugnações e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4.1.** O pregoeiro poderá, excepcionalmente, conceder efeito suspensivo à impugnação.
- 8.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.6.** A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, ou quando a decisão for tornada pública, manifestar de imediato a sua intenção de recorrer, quando lhe



será concedido o prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

- 9.2. As razões do recurso deverão ser encaminhadas em campo próprio, através do **SISTEMA DO COMPRASGOV** (www.gov.br/compras).
- 9.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 9.4. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 9.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os autos do processo, caso os interessados queiram fazer alguma análise, deverão ser solicitados à CPL através do e-mail: cpl@pe.sebrae.com.br.
- 9.7. A falta de manifestação imediata da licitante de recorrer, contra os atos praticados pelo pregoeiro e / ou Comissão Permanente de Licitação importará na decadência do direito de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE-PE a quem compete a homologação do processo, para prosseguimento da execução contratual.

11. DO TERMO CONTRATUAL

- 11.1. O SEBRAE/PE enviará o contrato para a licitante vencedora assinar eletronicamente, devendo este ser assinado dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do envio por e-mail, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.2. No caso de o licitante vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou poderá o SEBRAE-PE revogar a licitação.
- 11.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE-PE de qualquer responsabilidade.
- 11.4. A licitante contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem ao objeto do contrato, em até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
- 11.5. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Comete infração o licitante que:



- 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.2.1.** Não enviar a proposta quando convocado;
 - 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.4.1.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.4.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.4.4.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.5.** Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.2.** O SEBRAE/PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
 - 12.2.1.** Perda do direito à contratação;
 - 12.2.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, caso tenham sido solicitadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - 12.2.3.** Advertência;
 - 12.2.4.** Multa no montante equivalente a 30% do valor estimado do contrato;
 - 12.2.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 12.3.** Ficará impedida do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE, em âmbito nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:



- 12.3.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.3.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do CONTRATANTE, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 12.5.** O cometimento de irregularidades na execução do contrato sujeitará o particular à aplicação de sanções, nos termos do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1.** As disposições quanto à fiscalização e gestão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

14. DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** As disposições quanto à entrega do objeto e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência e no Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** O SEBRAE-PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização.
- 15.2.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentos de habilitação ou de propostas retificadas.
- 15.3.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, e lavradas em ata, a qual será disponibilizada e publicada no sistema eletrônico.
- 15.4.** O pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Fica assegurado ao SEBRAE-PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a homologação.



- 15.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 15.8.** O pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, ou a Autoridade Superior poderão promover diligências, destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 15.9.** O presente Edital de PREGÃO passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Renata Azevedo

Unidade de Aquisição de Bens e Serviços – Licitações

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital - Pregão Eletrônico nº 009.2025 - Aquisição de SmarTV

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=28-30-34-D1-9E-6A-89-49-74-63-1F-E7-BA-17-B8-5A-4A-73-91-17> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 28-30-34-D1-9E-6A-89-49-74-63-1F-E7-BA-17-B8-5A-4A-73-91-17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Renata Dayana Azevedo Gonzaga dos Santos - 010.***.***-82** - 12/03/2025 14:46:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***8

✓ **Clarissa Novoa Faria - 045.***.***-21** - 12/03/2025 14:48:08

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***8

